



*"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº 01/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais de educação de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

**Considerando** o pedido formulado pela Comissão Especial de Sindicância 01/2019, por meio do Expediente nº 05/2019, de 26/08/2019, solicitando a dilatação de prazo para a conclusão final do Processo Administrativo de Sindicância nº 01/2019, instituído pela Portaria Municipal nº 157/2019; e

**Considerando** que ainda não foram produzidos todos os elementos comprobatórios suficientes à instrução do Processo, e previsão legal contida no Parágrafo Único do Artigo 132 da Lei Complementar Municipal nº 220/2002;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (tinta) dias consecutivos, a contar de 26/08/2019, o prazo para dar curso às atividades e conclusão do Processo Administrativo de Sindicância nº 01/2019, instituído pela Portaria Municipal nº 157/2019, objetivando apurar fatos objeto de requisição feita através do ofício nº 47/2019 da Secretaria Municipal de Educação, praticados pela servidora municipal "Thais Rodrigues de Oliveira", matrícula nº 604-1, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 26/08/2019. Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 26 de Agosto de 2019.

  
**EDILSON ZANDONA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
Dois Irmãos do Buriti-MS